



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

CNPJ (MF) 44.873.396/0001-57

Av. Prefeito Waldemar Calvo, 2.305 - Centro - CEP 19210-000
Tarabai - SP - Fone/Fax: (18) 3289-9090

e-mail: secretaria@tarabai.sp.gov.br / www.tarabai.sp.gov.br

LEI N.º 1571 DE 29 DE ABRIL DE 2019.

“Dispõe sobre: Inclui no Calendário Municipal de Eventos o dia Municipal do Nordestino e da Cultura Nordestina e dá outras providências”.

Autoria Vereador – José Marcos Barbosa.

JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA, Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são atribuídas por Lei; **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Tarabai aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal;

Artigo 1º Fica incluído o Dia Municipal do Nordestino e da Cultura Nordestina, no Calendário de Eventos do Município, a ser comemorado no dia 20 de Agosto de cada ano.

§ 1º Para a comemoração deste dia o Município poderá:

I – A promover eventos, como a distribuição de folhetos, promoção de encontros públicos e outros atos que promovam a diversidade cultural e folclórica típica da região Nordeste do Brasil.

II – Instituir um conjunto de ações em parceria com a sociedade com a musicalidade, culinária, danças, superstições, artesanatos nordestina.

III – Estabelecer parcerias com outras entidades públicas e privadas para a realização de atividades definidas em conjunto com a sociedade para a comemoração desta data.

IV – Incluir as escolas municipais referida comemoração com eventos de danças típicas, poesias, cordel, teatros e outras que identifiquem e faça memória da cultura nordestina.

Artigo 2º As despesas decorrentes da presente lei onerarão da dotação orçamentária vigente.

Artigo 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra.


ELAINE CRISTINA DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Tarabai